



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA**  
Chefe de Gabinete

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Administração

**ANGELA MARIA FARACO**  
Secretária de Fazenda

**CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**CELSO RAMPINHO DO CARMO**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbaniza-  
ção e Transportes

**ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretario de Meio Ambiente

**MARCO CORABIANDE ADELL**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ELIANE CRUZ VIEIRA**  
Secretária de Saúde

**MARLENE FERNANDES PIRES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretario de Agricultura, Abastecimento e  
Desenvolvimento Econômico

**MARCELO ANTUNES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....3/10Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº428

Segunda - Feira, 04 Novembro de 2013



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 1.801 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Altera os artigos 1º; 3º e o anexo I da lei nº 1.659 de 21 de outubro de 2011 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1.659 de 21 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta Municipal, 14 (quatorze) **Funções Gratificadas de Gestão Escolar**, símbolos **FGGE**, com nomenclaturas, atribuições próprias e remunerações, na forma do Anexo I.”

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei nº 1.659 de 21 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta Municipal, 04 (quatro) **Funções Gratificadas de Direção-Adjunta**, símbolos **FGD-A**, com nomenclaturas, atribuições próprias e remunerações, na forma do Anexo II.”

**Art. 3º** - O Anexo I da Lei nº 1.659 de 21 de outubro de 2011 passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 04 de novembro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Ângela Maria Faraco**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Catia Regina Isidoro Pinto Rento**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura Ciência e Tecnologia

**ANEXO I DA LEI Nº 1801 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

**FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

| Função Gratificada                   |                     | Símbolo | Quantidade de alunos | Valor        |
|--------------------------------------|---------------------|---------|----------------------|--------------|
| Denominação                          | Classificação       |         |                      |              |
| Função Gratificada de Gestão Escolar | Função de Confiança | FGGE-1  | Acima de 600 alunos  | R\$ 1.900,00 |
| Função Gratificada de Gestão Escolar | Função de Confiança | FGGE-2  | 250 a 599 alunos     | R\$ 1.400,00 |
| Função Gratificada de Gestão Escolar | Função de Confiança | FGGE-3  | 90 a 249 alunos      | R\$ 1.300,00 |
| Função Gratificada de Gestão Escolar | Função de Confiança | FGGE-4  | até 89 alunos        | R\$ 500,00   |

**ANEXO II DA LEI Nº 1801 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

**FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR**

| Função Gratificada                   |                     | Símbolo | Quantidade de alunos | Valor        |
|--------------------------------------|---------------------|---------|----------------------|--------------|
| Denominação                          | Classificação       |         |                      |              |
| Função Gratificada de Gestão Escolar | Função de Confiança | FGD-A-1 | Acima de 600 alunos  | R\$ 1.400,00 |
| Função Gratificada de Gestão Escolar | Função de Confiança | FGD-A-2 | 250 a 599 alunos     | R\$ 1.200,00 |

**ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 039/2013, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora a empresa: **DIAS E FILHOS ELETROMÁQUINAS LTDA ME**. No que se refere ao objeto do processo nº 04544/13, referente a contratação de mão de obra especializada de eletricitista para manutenção dos poços artesianos em funcionamento, assim como instalação de bombas nos novos sistemas de distribuição de água sob orientação do DAAE, estando ainda incluído a instalação, montagem, desmontagem, conservação, reparação, manutenção, acompanhamento e assessoramento das bombas, objetivando a instalação do sistema de consultoria técnica, quadros de comandos e padrão da ampla automático de níveis para atendimento ao DAAE.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 04 de novembro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 040/2013, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora as empresas: **EBRAPI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nos itens 01, 03,04,05,06,07,08,09,10,11,14,15,16 e 18 e a **PROCAMPO RIO PRETO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME**, nos itens 02, 12, 13 e 17. No que se refere ao objeto do processo

nº 05484/13, referente a aquisição de sementes e insumos para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica.  
Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 04 de novembro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Atos da Presidência da Câmara

#### COMUNICADO

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, atendendo o disposto no artigo 29, X e XI, “c”, da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes, que o processo com as contas municipais referente ao exercício de 2012, de protocolo nº 0826 de 15 de outubro de 2013, está à disposição de qualquer contribuinte do Município para exame e apreciação, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da Sessão Legislativa, dia 15 de outubro de 2013, na Sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9hs e 17hs, local onde também poderá ser questionada a legitimidade nos termos da lei.

São José do Vale do Rio Preto, 16 de outubro de 2013.

**DARCIO ANDRIOLO MACHADO**  
Presidente

Ata nº 046/13

Ata da Quadragésima Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada aos dezessete dias do mês de setembro, do ano de dois mil e treze, sob a presidência do Senhor Vereador Darcio Andriolo Machado e com a presença dos Vereadores Luís Carlos da Silva, Maria Anunciação da Silva, Rosana Raposo Vasti Esteves da Cunha, Luís de Souza Teixeira, Marcelo Rabello Neves, Lucas Duarte Rabello, Carlos Alberto de Oliveira e Francisco Lima Bulhões, que assinaram o livro de presença, e, havendo número legal, às dezenove horas e vinte e cinco minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos, tendo convidado ainda o Pastor Edoacir Bonifácio da Silva para fazer a leitura de texto da Bíblia Sagrada. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou que a Segunda Secretária, Vereadora Maria Anunciação da Silva, fizesse a leitura das atas de nºs 44 e 45, das últimas reuniões ordinárias, realizadas aos dez dias do mês de setembro e doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, que, depois de lidas, foram aprovadas, na forma regimental, sem qualquer ressalva. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou à Vereadora Rosana Raposo Vasti Esteves da Cunha, Primeira Secretária, que fizesse a leitura do Expediente, de acordo com o Regimento Interno Cameral, artigo 63, inciso primeiro, letra B, do qual constavam: Ofício GP nº 816/13, de protocolo nº 0766/13, (Informa não haver denominação de logradouro para fins de denominação, de autoria do Vereador Luís Carlos da Silva); Ofício GP nº 817/13, de protocolo nº 0767/13, (Encaminha Projeto de Lei, abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.500,00 – trinta e dois mil e quinhentos Reais); Ofício GP nº 821/13, de protocolo nº 821/13, (Responde Requerimento de Informações nº 710/13); Ofício GP nº 824/13; de protocolo nº 0769/13, (Informa e encaminha convite para pregões na Administração); Ofício GP nº 825/13, de protocolo nº 0770/13, (Encaminha parecer da CECI - Comissão Executiva de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município, referente ao Projeto de Lei nº 0582/13); Ofício GP nº 819/13, de protocolo nº 0771/13, (Resposta - Requerimento de Informações nº 712/13); Ofício GP nº 833/13, de protocolo nº 0774/13, (Aditivo ao Ofício 330/13); Ofício GP nº 812/13, de protocolo nº 0780/13, (Encaminha Projeto de Lei que inclui o § 4º do artigo 11, os artigos 11-A; 11-B; 11-C; 11-D; 11-E; 11-F; 11-G; 11-H; 11-I; 11-J e 11-K; o artigo 69; os Anexos I e II, e altera o inciso

V e o § 1º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 1.682, de 03 de janeiro de 2012); Projeto de Lei nº 0775/13, de autoria do Vereador Luís Carlos da Silva (Denomina Logradouro Público); Ofício nº 001/13, de protocolo nº 772/13, Diretor Técnico de Infraestrutura (Solicita autorização para instaurar processo licitatório para execução de obras de ampliação das instalações da Sede do Legislativo); Ofício 002/13, de protocolo nº 0779/13, Diretor Técnico de Infraestrutura (Solicita autorização para instaurar processo licitatório para publicação dos atos oficiais do Legislativo); Requerimentos de Informações, de autoria do Vereador Lucas Duarte Rabello, nºs 0781/13 e 0782/13, e Requerimento de Informações, de autoria da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente, nº 0783/13, e Convite da Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme, (Festival de Danças). Findas as leituras do expediente e havendo orador inscrito na fala do expediente, usou a tribuna a Vereadora Maria Anunciação da Silva, que iniciou cumprimentando todos os Assessores, Funcionários, Membros da Associação Renasce São José, demais presentes e disse que, como Presidente da Comissão de Justiça e Redação, após ter concluído a leitura do texto da lei nº 046/13 e seus anexos, que dispõe sobre a Reestruturação e Reorganização Administrativa da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, publicada no Diário Oficial da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, no dia trinta de agosto de dois mil e treze, sugeriu que fosse realizada uma releitura da Lei e seus anexos. Relembrou que a referida Lei teve seu substitutivo protocolado nesta Casa, no dia 30 de julho de 2013 e votado no dia 31 de julho de 2013 e, como continha duzentas e vinte e duas páginas, não conseguiu fazer a sua leitura e análise para a data em que a lei foi votada. A seguir, fez observações sobre o texto da Lei nº 046/13 e seus anexos, registrando que: 1-Em relação à pontuação, o texto carece de muitos sinais (pontos, vírgulas, pontos e vírgulas) e, por outro lado, há vírgulas que deveriam ser extintas, para uma melhor compreensão do texto; 2- O parágrafo 2º do artigo 18 estabelece que “A os critérios remuneratórios dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança são aquelas definidas nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III.” O “A” deve ser excluído e as palavras “aquelas” e “definidos” devem ser substituídas por “aqueles definidos”, para que haja a concordância com “Os critérios remuneratórios”, e a frase deve ser assim escrita: “Os critérios remuneratórios dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança são aqueles definidos nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III.”; 3) No artigo 46, parágrafo 2º, há a repetição de “ser nomeado”; 4) No artigo 47, Inciso I, a palavra “servidos” deve ser substituída pela palavra “servidor”; 5) O artigo 52 estabelece que “Salvo por imposição legal ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre sua remuneração”. A palavra “mandato” deve ser substituída pela palavra “mandado”; 6) No artigo 78, parágrafo 1º, o verbo “passará” deve ser substituído por “passarão”, para que haja a concordância verbal com “O eventual patrimônio e as atribuições da extinta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Expansão Econômica”; 7) O Inciso I, 1.5.1, e o Inciso II, 2.2.1, do artigo 79, citam “Divisão de Controle de Prazos” e, nas atribuições deste Cargo, é citado “Chefe da Divisão de Controle de Prazos e Processos”, não havendo compatibilidade entre as denominações; o 1.5.2, cita “Motorista do Prefeito” e deveria citar “Motorista do Gabinete”, para que houvesse compatibilidade com a denominação citada nas atribuições do referido Cargo; 8) O anexo I, que cita as denominações dos cargos, não está compatível com algumas denominações citadas nas atribuições que constam no anexo II. Podem ser citadas as denominações: I-Gabinete do Prefeito: a) Secretário da Junta Militar (Anexo I) e Secretário da Junta Serviço Militar, ou ainda, Secretário da Junta de Serviço Militar (Anexo II); b) Chefe da Divisão de Controle de Prazos (Anexo I) ou Chefe da Divisão de Controle de prazos e processos (Anexo II); c) Motorista do Prefeito (Anexo I) ou Motorista do Gabinete (Anexo II); II- Procuradoria Geral do Município: a) Chefe da Divisão de Controle de Prazos (Anexo I) ou Chefe da Divisão de Controle de prazos e Processos (Anexo II); III- Secretaria Municipal de Administração: a) Responsável pelo Setor de Arquivo (Anexo I) ou Responsável pelo Arquivo (Anexo II); b) Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios, Expedição de Certidões e Licitações (Anexo I) ou Responsável pela Elaboração, Expedição de Contratos, Convênios, Certidões e Licitações (Anexo II); c) Responsável pela Coordenação de Controle de Pessoal (Anexo I) ou Responsável pelo Controle de Pessoal (Anexo II); IV- Secretaria Municipal de Fazenda: a) Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Fazenda (anexo I) ou Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda (Anexo II); b) Chefe da Divisão de Liquidação Contábil (Anexo I) ou Chefe da Divisão de Liquidação de Despesas (Anexo II); V- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia: a) Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia (Anexo I) ou Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; VI- Secretaria Municipal de Saúde: a) Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I) ou Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde; b) Diretor do Serviço de Enfermagem do Hospital Maternidade Santa Therezinha (Anexo I) ou Diretor do Serviço de Enfermagem (Anexo II); VII- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes: a) Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes (Anexo I) ou Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes (Anexo II); VIII- Unidade Administrativa: “Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico” deve ser substituída por “Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica;” a) Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento

Econômico (Anexo I) ou Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica (Anexo II);b)Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico (Anexo I) ou Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica (Anexo II);Observação:Deve haver compatibilidade entre a denominação do Cargo e a denominação da Secretaria; IX- Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação:a)Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação ( Anexo I) ou Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação( Anexo II);X- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: a)Diretor do Departamento de Águas e Esgotamento Sanitário (Anexo I) ou Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotamento Sanitário (Anexo II); b)Responsável pelo Setor de Manutenção dos Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto ( A palavra “dos” não concorda com a palavra “Sistema”) – Deve se substituir por “ Responsável pelo Setor de Manutenção dos Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto”; 9- Há palavras que estão escritas incorretamente (deveriam ser acentuadas graficamente), como: Dívida ( Dívida)- página 17 do Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto, de 30 de agosto de 2013; providencias (providências) e domicílio(domicílio) – páginas 26, 63 e 68 do Diário Oficial; “auxílio” (auxílio) –página 30 do Diário Oficial; “critica” (crítica)- página 31 do Diário Oficial; “Secretario” (Secretário) – páginas: 39(a palavra aparece sem acentuação gráfica uma vez) , 82 (a palavra aparece cinco vezes sem acentuação gráfica) e 83(a palavra aparece duas vezes sem acentuação gráfica); “cientificas” (científicas) – página 49 do Diário Oficial; “analise” (análise) – página 50 do Diário Oficial; “especificas” (específicas) –páginas 60 e 61 do Diário Oficial; “especifica” (específica)- página 65 do Diário Oficial; “clinica” (clínica) – página 64 do Diário Oficial; “publico” (público)- página 66 do Diário Oficial; “Municipio” (Município) – página 71 do Diário Oficial (Observação: A palavra aparece três vezes sem acentuação gráfica); “previa” (prévia) – página 84 do Diário Oficial; “analise” (análise) – página 85 do Diário Oficial; “FAMILIA” (FAMÍLIA) – página 90 do Diário Oficial ( a palavra aparece duas vezes sem acentuação gráfica) ; “CIRURGICO” ( CIRÚRGICO) – página 91 do Diário Oficial (Observação: Em relação às palavras “FAMÍLIA” e “CIRÚRGICO”, os erros permanecem na republicação do Anexo VII, no Diário Oficial, de quatro de setembro de dois mil e treze, no qual foi inserido o Cargo de Pintor, pois, na Lei publicada, no dia trinta de agosto de dois mil e treze, o Cargo de Pintor foi excluído); “Media” (Média) – página 93 do Diário Oficial; “Policia”(Polícia) – páginas 95 e 133 do Diário Oficial); “contra-referencias” (contrarreferências) – página 151 do Diário Oficial (Observação: Sugere-se que a palavra seja escrita sem hífen , conforme Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, não deixando de lembrar que , conforme Decreto 7875, de dezembro de 2012, em seu artigo 1º, está estabelecido que : “ Art. 1º: O Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 2º..... parágrafo único. A implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a norma estabelecida.”; “materias” (matérias) – página 161; “informatica” (informática) – página 174 do Diário Oficial; 10 – A palavra “não-governamental” aparece escrita com hífen e sugere-se que se escreva “não governamental”, já se adequando às regras do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, não deixando de lembrar que , conforme já foi registrado, até 31 de dezembro de 2015 coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a norma estabelecida. (Observação: Nas páginas 47 e 79 , a palavra aparece três vezes; na página 80, a palavra aparece duas vezes e na página 81 do Diário Oficial , a palavra aparece uma vez; ) 11- A palavra “arrecadação” deve ser escrita “arrecadação”- pág. 43 do Diário Oficial; 12-Em vários trechos da Lei , há palavras escritas com trema. Então, sugere-se que estas palavras sejam grafadas sem o trema, já se adequando à nova ortografia, destacando que, conforme Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 1990, Base I, parágrafo 3º, o trema somente é conservado em palavras derivadas de nomes próprios estrangeiros, como, por exemplo, hübniano, de Hübner, e mülleriano, de Müller. Não se deve deixar de lembrar que , até dezembro de 2015, coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a norma estabelecida; 13- Em relação às atribuições do Secretário Municipal de Saúde, o item IX estabelece: “Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com a Prefeita, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;”. As palavras “a Prefeita” ( página 56 do Diário Oficial) deveriam ser substituídas por “o Prefeito”; 14- Na frase: “ Instituir padrão de atendimento à população, inclusive, inclusive utilizando correio eletrônico;”, a palavra “inclusive” está repetida (página 63 do Diário Oficial); 15- Na frase : “ Assinar a correspondência do Hospital, quando se referirem, ao exercício de suas atribuições típicas;”, a palavra “correspondência” não concorda com o verbo “referirem” (página 64 do Diário Oficial). Deve ser substituída por “ as correspondências”;16- A palavra “se-ja” está escrita incorretamente, devendo ser substituída por “seja”(página 66 do Diário Oficial), e a palavra “ma-nutenção” deve ser escrita “manutenção”(página 66 do Diário Oficial);Na página 102 do Diário Oficial, “atuacã” deve ser substituída por “ atuação”; Na página 128 do Diário Oficial, a palavra “higiêne” deve ser escrita sem acento circunflexo (higiene); na página 130, as palavras “acidentes vascular-celebrais” devem ser substituídas por “acidentes vasculares cerebrais”; “poliomelite” deve ser escrita “poliomielite”; na página 164 do Diário Oficial, “programs” deve ser substituída por “programas”;na página 166, “corrículuns” e “disritimias” devem

ser substituídas por “currículos” e “disritmias”; 17- A palavra “reflorestamento” aparece repetida na página 79 do Diário Oficial); 18- Em relação às atribuições do Chefe de Divisão de Compras, no item “XI. Solicitar o pronunciamento de órgão técnicos, no caso de aquisição de material e equipamentos especial”, a palavra “órgão” deve ser substituída por “órgãos”, para que haja a concordância com a palavra técnicos (órgãos técnicos) e a palavra “equipamentos” não está concordando com a palavra “especial”. Deveria se escrever “equipamentos especiais” ( página 35 do Diário Oficial); 19- É importante registrar que, dentre as atribuições do Gestor de Unidade Escolar, o item XXVI, que deveria estar numerado como XXIV, estabelece “XXVI- Elaborar ações que viabilize a redução da evasão, distorção idade-série e repetência na educação infantil”. Além de ser necessário alterar a forma verbal “viabilize” para “viabilizem”, para que o mesmo possa estar em concordância com a palavra “ações”, é importante observar que repetência na educação infantil não tem respaldo legal; 20- O acento grave (indicador de crase) deve ser utilizado em vários trechos, como: “... submetendo-a a assinatura...” (“... submetendo-a à assinatura...”) – página 25 do Diário Oficial; “... dar apoio institucional a Secretaria de Controle Interno...” (“... dar apoio institucional à Secretaria de Controle Interno...”) – página 27 do Diário Oficial; “... necessárias a padronização...” (“... necessárias à padronização...”) – página 34 do Diário Oficial; “... respeito a vida...” (“... respeito à vida...”) – página 36 do Diário Oficial; “... as despesas que correrão a conta de dotações...” (“... as despesas que correrão à conta de dotações...”) – página 39 do Diário Oficial; “... pertinente a Fazenda...” (“... pertinente à Fazenda...”) – página 40 do Diário Oficial; “... relativas a situação fiscal...” (“... relativas à situação fiscal...”) – página 40; “... submetendo os a consideração do Secretário de Fazenda...” (“... submetendo-os à consideração do Secretário de Fazenda...”) – página 41 do Diário Oficial; “... relativas a situação fiscal...” (“... relativas à situação fiscal...”) – página 42 do Diário Oficial; “... afetos a Secretaria, quando solicitado...” (“... afetos à Secretaria, quando solicitado...”) – página 45 do Diário Oficial; “... dar suporte a rede de computadores...” (“... dar suporte à rede de computadores...”) – página 46 do Diário Oficial; “... junto a Divisão...” (“... junto à Divisão...”) – página 48 do Diário Oficial; “Fornecer subsídios a Divisão de Merenda Escolar...” (“Fornecer subsídios à Divisão de Merenda Escolar...”) – página 54 do Diário Oficial; “Proceder a instalação de rádios...” (“Proceder à instalação de rádios...”) – página 54 do Diário Oficial; “... relativas a higiene e a saúde pública...” (“... relativas à higiene e à saúde pública...”) – página 57 do Diário Oficial; “... atinentes as finalidades...” (“... atinentes às finalidades...”) – página 57 do Diário Oficial; “... afetos a Secretaria...” (“... afetos à Secretaria...”) – páginas 59, 67, 77, 78 e 84 do Diário Oficial; “Encaminhar a Contabilidade Geral do Município...” (“Encaminhar à Contabilidade Geral do Município...”) – página 58 do Diário Oficial; “Prestar assessoramento as Coordenadorias...” (“Prestar assessoramento às Coordenadorias...”) – página 59 do Diário Oficial; “... junto a Direção do Hospital...” (“... junto à Direção do Hospital...”) – página 65 do Diário Oficial; “... em cumprimento as normas...” (“... em cumprimento às normas...”) – página 65 do Diário Oficial; “... destinadas a consecução...” (“... destinadas à consecução...”) – página 66 do Diário Oficial; “... quanto a venda...” (“... quanto à venda...”) – página 68 do Diário Oficial; “... referente a circulação...” (“... referente à circulação...”) – página 68 do Diário Oficial; “... referentes a contramão...” (“... referentes à contramão...”) – página 68 do Diário Oficial; “... destinados a execução...” (“... destinados à execução...”) – página 75 do Diário Oficial; “... quanto a produção...” (“... quanto à produção...”) – página 84 do Diário Oficial; “... quanto a aplicação...” (“... quanto à aplicação...”) – página 84 do Diário Oficial; “... além de dar apoio as ações...” (“... além de dar apoio às ações...”) – página 95 do Diário Oficial; “... no que se refere as questões...” (“... no que se refere às questões...”) – página 96 do Diário Oficial; “... Dar suporte a Secretaria...” (“Dar suporte à Secretaria...”) – página 105 do Diário Oficial; “... sujeitando-se os infratores as sanções...” (“... sujeitando-se os infratores às sanções...”) – página 132 do Diário Oficial; “... venham as consultas...” (“... venham às consultas...”) – página 142 do Diário Oficial; “... junto à equipe de trabalho e a comunidade...” (“... junto à equipe de trabalho e à comunidade...”) – página 142 do Diário Oficial; “... concernentes a Licenciatura Plena...” (“... concernentes à Licenciatura Plena...”) – página 163 do Diário Oficial; “... Informar a Direção...” (“... Informar à Direção...”) – página 181 do Diário Oficial. Em “Efetuar cálculos das importâncias devidas á funcionários dispensados”( página 36 do Diário Oficial), o acento agudo deveria ser excluído e também não ocorre crase, devendo a frase ser assim escrita: “Efetuar cálculos das importâncias devidas a funcionários dispensados.” No item IX, das atribuições do Chefe da Divisão de Projetos ( página 48 do Diário Oficial) , o trecho “... destinados a projetos para à educação;” deve ser escrito sem acento grave (“... destinados a projetos para a educação;”); No item II, das atribuições do Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde ( página 58 do Diário Oficial) , o trecho “... referentes à empenhos...” deve ser escrito sem acento grave (“... referentes a empenhos...”) ; Em relação às atribuições do Cargo Agente de Trânsito (página 95 do Diário Oficial), o trecho “... dar apoio ás ações ...” deve ser escrito com acento grave e não agudo (“... dar apoio às ações...”); Em relação às atribuições do Socorrista, o trecho “... à critério da direção técnica...” (página 170 do Diário Oficial) deve ser escrito sem acento grave (“... a critério da direção técnica...”); Em relação às atribuições do Técnico em Informática ( página 174 do Diário Oficial) , o trecho “... Proceder à análises...” deve ser escrito sem acento grave (“Proceder a análises...”); Na página 41 do Diário Oficial, o trecho “... junto ao o Chefe da Divisão de Receitas...” deve ser escrito “... junto ao Chefe da Divisão de Receitas...”; 21- Na página 64, “... funcionamento hospital...” deve ser substituído por “... funcionamento do hospital...” e “... estabelecidas

Pelo Ministério da Saúde...” deve ser substituída por “... estabelecidas pelo Ministério da Saúde...” ; 22- Na página 55, “Supervisionar e Coordenar...” , deve se substituir por “Supervisionar e coordenar...” ; na página 70, “Comandar e Dirigir...” deve se substituir por “Comandar e dirigir...” ; 23- Nas atribuições do Chefe da Divisão de Conservação Ambiental (página 80 do Diário Oficial), no item VI, a denominação “Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico” deveria ser substituída por “Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica. Em relação às atribuições dos Cargos, no que diz respeito ao Chefe da Divisão de Patrimônio, página 33 do Diário Oficial, o item I está incompleto ( “Acompanhar os processos de aquisição, cessão, alienação de bens móveis e imóveis,) estando o seu complemento no item II (“Conferindo as respectivas escrituras e acompanhando os processos de pagamento, quando necessário;”). O item I, portanto, deveria assim estabelecer: “Acompanhar os processos de aquisição, cessão, alienação de bens móveis e imóveis, conferindo as respectivas escrituras e acompanhando os processos de pagamento, quando necessário;” Consequentemente, a numeração dos demais itens deveria ser alterada, totalizando dezesseis itens ( I a XVI), e não dezessete; 24- Em relação às atribuições do Gestor de Unidade Escolar, página 52 do Diário Oficial, o item II (“Elaborar plano de ação em consonância com a Proposta da Secretaria” ) está incompleto e seu complemento está no item III (“Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e da Unidade Escolar.”) Assim, o item II deveria estabelecer: “Elaborar plano de ação em consonância com a Proposta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e da Unidade Escolar.” O item VI (“Supervisionar e acompanhar o processo pedagógico desenvolvido na Unidade”) também está incompleto, estando o seu complemento no item VII (“Escolar, favorecendo a implementação de estratégias que visem à redução dos índices de retenção constatados e a evasão escolar.”); O item VI, com a junção dos itens II e III, passaria a ser item V, e deveria assim estabelecer: “Supervisionar e acompanhar o processo pedagógico desenvolvido na Unidade Escolar, favorecendo a implementação de estratégias que visem à redução dos índices de retenção constatados e a evasão escolar.” A numeração dos itens, consequentemente, deveria ser alterada, totalizando trinta e três itens e não trinta e quatro; A atribuição “Exercer outras atividades correlatas” deveria ser numerada como item XXXIII, uma vez que não apresenta numeração; 25- Em relação às atribuições do Gestor Adjunto de Unidade Escolar, página 53 do Diário Oficial, o item IX (“Supervisionar e acompanhar, em auxílio ao Gestor, o processo pedagógico,”) está incompleto, estando o seu complemento no item X (“Desenvolvido na Unidade Escolar, favorecendo a implementação de estratégias que visem à redução dos índices de retenção constatados e a evasão escolar;”). O item IX deveria estabelecer: “Supervisionar e acompanhar, em auxílio ao Gestor, o processo pedagógico desenvolvido na Unidade Escolar, favorecendo a implementação de estratégias que visem à redução dos índices de retenção constatados e a evasão escolar;”. “Executar outras atividades correlatas” passaria a integrar o item X. Assim, os itens deveriam ser numerados de I a X; 26- Em relação ao Chefe da Divisão de Merenda Escolar, páginas 53 e 54 do Diário Oficial, salvo engano, o item XI, deveria estabelecer: “Organizar e coordenar os Programas de nutrição escolar;” e “Orientar e auxiliar a Comissão Permanente de Licitações nos procedimentos licitatórios relacionados à aquisição de insumos para a merenda escolar, bem como acompanhar a distribuição e verificar a qualidade dos gêneros adquiridos”, deveria ser um item independente, ou seja, constar no item XII. Dessa forma, deveria haver alterações na numeração e a quantidade de itens passaria para dezesseis ( I a XVI). 27- As atribuições do Supervisor de Programa de Nutrição Escolar, salvo engano, deveriam sofrer alterações em sua numeração, passando a apresentar doze itens ( I a XII), uma vez que, no item I, deveria constar “Supervisionar a correção dos Mapas de Controle de Merenda Escolar de cada uma das Unidades Escolares”, e a atribuição “Supervisionar o oferecimento, nas Unidades Escolares, de refeições com alto padrão técnico-nutricional, bem como o cumprimento dos cardápios sugeridos;” que consta também no item I, deveria ser numerada como II; 28- Em relação às atribuições do Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde, os itens V, VI e VII deveriam constar no item IV, pois constituem complemento do mesmo, e poderiam ser apresentados como letras a, b e c. Assim, a seguinte redação: “IV- Encaminhar a Contabilidade Geral do Município: V- Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; VI- Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos; VII- Anualmente, o inventário de bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo,” seria substituída pela seguinte: “IV- Encaminhar à Contabilidade Geral do Município: a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos; c) anualmente, o inventário de bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.” Consequentemente, os itens devem ser numerados novamente, passando a totalizar treze itens ( I a XIII). Observação: O “a” que antecede a palavra Contabilidade deve ser craseado; 29- Em relação às atribuições do Diretor do Departamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde, o conteúdo do item XXII é complemento do item XXI e, portanto, a redação “XXI- Manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da Secretaria.” “XXII- Municipal de Saúde, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidas pela mesma;” deveria ser substituída pela seguinte: “XXI- Manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidas pela mesma;”

e, dessa forma, os itens passariam a totalizar quatorze, sendo o item XIV “Exercer outras atividades correlatas.”, que está sem numeração; 30-As atribuições do Responsável pelo Setor de Raio X deveriam sofrer alterações em sua numeração, uma vez que a mesma somente está correta até o item IX. A atribuição “Providenciar a solicitação de filmes para exames radiológicos” está numerada como item I e, na verdade, deveria ser item X. O item numerado como X deveria ser numerado como XI e a redação do mesmo , que é a seguinte :” X- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de sua competência ;” passaria a ser: “ XI- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de sua competência”, excluindo, assim, o pronome “sua” que antecede a palavra “esfera”. O item numerado como XI, que apresenta a redação: “ XI- Quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade;” está “solto” no texto, não se sabendo, exatamente, se a intenção é que ele complemente o item numerado como X. Se ele for complemento do item numerado como X, a redação do mesmo seria: “ XVI – Desempenhar outras tarefas que, por suas características , se incluam na esfera de sua competência, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade.” No texto, o item numerado como XII deve ser excluído, pois é mera repetição do item numerado como X. “Exercer outras atividades correlatas” está sem numeração e deveria ser numerado como item XII; 31- Em relação às atribuições do Chefe da Divisão de Controle de Prazos e Processos (página 31 do Diário Oficial), “Exercer outras atividades correlatas”, que se encontra, no texto, sem numeração deveria ser numerado como item XII . A mesma frase deveria ser numerada nas atribuições: do Secretário Executivo (da Secretaria Municipal de Administração), passando a compor o item XI; do Responsável pelo Arquivo, passando a compor o item XVI; do Responsável pelo Controle de Pessoal , passando a compor o item VII; do Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, passando a compor o item X; do Responsável pelo Caixa, passando a compor o item VI; do Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, passando a compor o item XIII; do Chefe da Divisão de Fundos Municipais, passando a compor o item XVI, destacando, ainda, que “ Exercer outras atividades correlatas” está também repetida, sem numeração, após o item XIV, devendo, portanto, ser excluída e passando a compor o item XVI; do Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, passando a compor o item XVII; do Responsável pelo Setor de Equipamentos de Informática , passando a compor o item XI; do Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia , passando a compor o item XLI; do Responsável pela Educação Inclusiva , passando a compor o item XIX; do Chefe da Divisão de Manutenção da Frota Escolar, passando a compor o item XVI; do Chefe da Divisão de Ciência e Tecnologia , passando a compor o item XIII; do Secretário Municipal de Saúde , passando a compor o item XLV; do Responsável pela Vigilância Sanitária , passando a compor o item XXI; do Chefe da Divisão Central de Transferências e Marcação de Exames e Consultas, passando a compor o item XX; do Chefe da Divisão de Pavimentação e Manutenção de Logradouros Públicos , passando a compor o item XXIII; do Chefe da Divisão de Serviços Públicos e Drenagem, passando a compor o item XXIV; do Diretor de Obras, passando a compor o item XII; do Diretor de Esportes, passando a compor o item XIX; do Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, passando a compor o item XIX; do Chefe da Divisão de Habitação e Programas Sociais, passando a compor o item XVIII; do Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, passando a compor o item XVIII; do Secretário Municipal de Meio Ambiente , passando a compor o item XLIV e destacando que, na página 78 do Diário Oficial, deve ser incluída a preposição “de” entre as palavras Municipal e Meio(Secretário Municipal de Meio Ambiente); do Chefe da Divisão de Conservação Ambiental e Fiscalização, passando a compor o item XXIX; do Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotamento Sanitário, passando a compor o item XL; do Responsável pelo Setor de Manutenção dos Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto, passando a compor o item VIII; do Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública , passando a compor o item XLIII; do Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, passando a compor o item XXVI, e destacando também que, na denominação deste cargo, na página 85 do Diário Oficial, deve ser incluída a palavra Municipal após a palavra Secretaria; do Auditor, passando a compor o item XI, e do Ouvidor, passando a compor o item XIII; 32- Uma das atribuições do Auxiliar Administrativo ( página 98 do Diário Oficial de 30/08/13), é : “ Redigir e datilografar peças do expediente ou correspondência, transcrever à máquina textos e documentos, quando necessário;”. O verbo “datilografar” , numa era de informatização, deveria ser substituído pelo verbo “digitar”, e, conseqüentemente, a expressão “ transcrever à máquina” deveria ser excluída, embora somos sabedores de que não há proibição de se utilizar máquinas de datilografar, sendo apenas uma adequação à nossa realidade ;33- O período de experiência exigido em relação a alguns cargos que constam no Anexo VIII, salvo engano, deveriam ser revistos, como, por exemplo, no Cargo de Auxiliar de Contabilidade ( página 101 do Diário Oficial), quando exige “ 2 a 3 anos” de experiência, seria coerente que se estabelecesse um período mínimo específico, como , por exemplo, “mínimo de dois anos”, ou “mínimo de três anos”, conforme o que foi estabelecido para outros cargos , observando a particularidade de cada cargo, tendo que confirmar qual é o tempo de experiência exigido para o Auxiliar de Contabilidade.É importante ressaltar que a experiência exigida para o Cargo de Operador de Máquinas de

Terraplanagem é “referências do exercício da função”, o que, salvo engano, traz certa subjetividade ao texto, enquanto a experiência exigida para o Operador de Máquinas leves é um ano; 34- Em relação ao Cargo de Operador de Máquinas leves, o sumário, expresso na página 159 do Diário Oficial, estabelece: “Atender produtores rurais e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico.” A Secretaria citada, conforme o artigo 78 da Lei Complementar nº 046/13, passou a ser denominada Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, entendendo-se que esta correção deve ser feita no sumário do cargo citado. É importante também destacar que, se fizermos uma comparação entre as atribuições do Cargo de Operador de Máquinas Leves e as do Operador de Máquinas de Terraplanagem, há de se observar que existem atribuições que deveriam ser especificadas para ambos os cargos e não somente para um deles, como, por exemplo, “Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes”, que está apenas estabelecida para o Cargo de Operador de Máquinas Leves. Outro exemplo: a atribuição “Recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço” é estabelecida apenas para o Operador de Máquinas de Terraplanagem; 35- Em relação ao Cargo de Professor E, o sumário apresentado na página 164, estabelece: “Executa atividades de professorando no Ensino de Ensino Fundamental no Município”. Constata-se que o texto não contempla a Educação Infantil e não especifica o segmento do Ensino Fundamental que será atendido. Pode-se notar que o Cargo de Professor de 6º ao 9º Ano (página 163 do Diário Oficial), já especifica, no próprio título e no sumário o segmento que será atendido. Assim, deveria se especificar que o Professor E atenderá alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental; 36- Na página 171 do Diário Oficial, o Título “Supervisor Educacional do Ensino Fundamental e do Ensino Médio” deveria especificar também a Educação Infantil; 37- Uma das atribuições do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme item XVI, é “Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na secretaria.” Deveria ser feita uma correção, neste item, uma vez que a denominação da Secretaria é Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. É importante notar que foi estabelecido, neste item, que o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia foi incumbido de realizar “avaliações de desempenho de servidores”, nesta Secretaria, não se mencionando critérios para a mesma e, além disso, é relevante observar que, nas demais Secretarias Municipais, a mesma atribuição não foi estabelecida aos demais Secretários Municipais; 38- No Anexo III (página 89 do Diário Oficial), o Cargo denominado “Orientadora Educacional”, deveria ser substituído por “Orientador Educacional”; 40- Deveria ser feita uma revisão na Instrução do Cargo de Mecânico (página 138 do Diário Oficial), quando a mesma estabelecida é: “1º segmento (antigo primário) incompleto”. A terminologia “Ensino Fundamental” não é mencionada; 40- O artigo 76 da Lei nº 046/13 (página 16 do Diário Oficial) estabelece que “Os Servidores lotados no Quadro da Fundação Maternidade Santa Theresinha serão aproveitados e incluídos no Quadro Permanente do Município de São José do Vale do Rio Preto.” É relevante destacar, inicialmente, que, conforme definição do artigo 31, Inciso VI, da Lei nº 046/13, quadro “é o conjunto de carreiras, cargos isolados e funções gratificadas de um mesmo serviço ou órgão da Administração Pública”, e o artigo 36 da Lei nº 046/13, em seu *caput*, estabelece que “Para efeito de provimento, os cargos são classificados em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão”, e seu parágrafo único, assinala que os cargos de provimento efetivo serão preenchidos por candidatos previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos. A Lei nº 308, de 27 de dezembro de 1993, instituiu um Quadro Suplementar Especial na Estrutura da Fundação Maternidade Santa Theresinha. É indiscutível que este Quadro Suplementar Especial é composto por Servidores que se dedicam há anos à Saúde de nosso Município. Em seu artigo 10, a Lei nº 308, estabelece que: “Em nenhuma hipótese, aplicar-se-á aos integrantes do Quadro Suplementar Especial os direitos instituídos na legislação que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais”. A partir daí, há questionamentos de como ficou a situação dos Servidores deste Quadro Suplementar Especial da extinta Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha; 42- É importante destacar que, segundo a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 71, há um prazo para que o Chefe do Poder Executivo sancione as Leis votadas pela Câmara Municipal. O artigo 71 estabelece em seu *caput* que: “O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remetido pelo Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.” O parágrafo primeiro do mesmo artigo estabelece que “Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.” Conclui-se, portanto, que, se a lei não for sancionada expressamente, depois deste prazo, ela é sancionada tacitamente, e há questionamentos, em relação ao prazo, de como ficam os atos praticados em nome da extinta Fundação Maternidade Santa Theresinha, neste período, como pagamentos, contratos e outros. Ao finalizar, a Vereadora Maria Anunciação da Silva destacou que considera que seriam necessárias outras “leituras”, uma vez que pode haver no texto da Lei outras questões relevantes que necessitam de alguma alteração, tanto em relação ao mérito da Lei, como na estrutura de sua elaboração, e até mesmo no que diz respeito à Língua Portuguesa, que não foram citadas nas observações aqui registradas, por ser o texto da Lei bastante extenso e complexo. Inscrito na fala do

Expediente, o Vereador Francisco Lima Bulhões, que iniciou cumprimentando todos os presentes e disse que é gratificante fazer parte de uma Câmara, que se preocupa, e lembrou a explanação da Vereadora Maria Anunciação da Silva, referente ao Projeto da Reforma Administrativa do Município e lamentou que o Projeto foi protocolado no dia trinta de julho e votado no dia trinta e um de julho, e que não teve tempo hábil para fazer a sua leitura e análise. Disse também que não realizou a leitura do Projeto da Reforma Administrativa publicado no Diário Oficial do Município. Agradeceu as orações e o apoio desta Casa na recuperação da sua esposa, que se encontra hospitalizada, há três semanas, devido a um acidente. Lembrou que não compareceu às Sessões anteriores porque estava acompanhando sua esposa, para conversar com a equipe médica que realizou a cirurgia. Lembrou as audiências públicas realizadas, nesta Casa, referente a Requerimentos da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal com a Ampla Serviços de Energia Elétrica, e que compromissos foram firmados em áreas importantes, como plantão de vinte e quatro horas e a subestação de energia, que será realizada até dois mil e dezessete, e o informativo de serviços que estão sendo realizados no Município, e com Secretário de Obras, Urbanização e Transporte e da Diretora de Obras, Senhora Heloisa Dias Santos, referente às obras do Município, da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Santa Isabel. Parabenizou o Deputado Marcus Vinicius em participar da audiência pública da Ampla, realizada nesta Casa. Encerrou sua fala, registrando que, no dia vinte e três de setembro de dois mil e treze, será inaugurada a Academia da Terceira Idade, que terá acompanhamento de Fisioterapeuta, Nutricionista, Professor de Educação Física, Auxiliar de Enfermagem e convidando todos os presentes a participar. E, não havendo Ordem do Dia, e não havendo orador inscrito nas explicações pessoais, às vinte e uma horas e trinta minutos, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de visitantes no plenário e convocando os Senhores Vereadores para próxima reunião ordinária, no dia dezanove de setembro de dois mil e treze, às dezanove horas, com Ordem do Dia ainda não definida. E eu, Rosana Raposo Vasti Esteves da Cunha, Primeira Secretária, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em dezessete de setembro de dois mil e treze.

APMC.